



LEI N.º 102/2000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO
DE VARJÃO DE MINAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varjão de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2.º - O orçamento do Município de Varjão de Minas, estima a receita em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3.º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	114.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	31.000,00
RECEITAS INDUSTRIAIS	8.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.860.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.000,00
SUB TOTAL	2.134.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	282.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
SUB TOTAL	366.000,00
TOTAL	2.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 0181

Art. 4.º - As despesas do Município de Varjão de Minas, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	155.000,00
JUDICIÁRIA	39.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	398.000,00
AGRICULTURA	106.500,00
COMUNICAÇÕES	53.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	15.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	906.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	204.500,00
SAÚDE E SANEAMENTO	373.500,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	143.000,00
TRANSPORTES	100.500,00
TOTAL	2.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	155.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	123.000,00
ADMINISTRAÇÃO	156.000,00
FAZENDA	241.500,00
AÇÃO SOCIAL	83.500,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	955.000,00
SAÚDE	329.500,00
OBRAS PÚBLICAS	334.000,00
AGRICULTURA	90.500,00
PATRIMÔNIO	32.000,00
TOTAL	2.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
RECEITAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	1.726.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	408.000,00
TOTAL	2.134.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	295.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	67.000,00
TOTAL	366.000,00

TOTAL	2.500.000,00
--------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 0182

Art. 5.º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2001, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei n.º 4320/64.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2001, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1.º de janeiro de 2001.

Varjão de Minas, 11 de dezembro de 2000.


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Beesa de Lima
Secretário Administrativo